



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO

ADITIVO Nº 05

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida 24 de março, 735, Bairro centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, residente e domiciliado na RS 569, Km 29,6 nº 1260, em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRO FEMINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sita na Estrada Linha Mirim, 100, Interior, no Município de Nova Boa Vista/RS, inscrição no CNPJ nº 28.922.027/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS ALBERTO DALL BOSCO**, CPF nº 011.204.980-07 e RG nº 9078921872, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme previsão constante na Cláusula Quinta, item I, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, de **18 de outubro de 2022 até 18 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com a previsão constante no item 10.4 do Processo Licitatório, bem como pelo Parecer Contábil, o presente contrato será reajustado pelo **Índice geral de preços de mercado - IGP-M**, calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), que acumulado nos últimos 12 meses corresponde a **6,52%**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando a necessidade do Contratante, fica reduzida em 08 horas mensais, a carga horária a ser cumprida pelo Contratado na área de Clínico Geral. Outrossim, em razão da referida redução, e, conforme previsão na Cláusula Terceira do instrumento contratual, o valor da presente contratação passará a ser:

Serviço	Carga Horária	Valor Hora	Valor Mensal
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na <u>área da ginecologia/obstetria.</u>	32	447,06	14.305,92
Contratação de empresa especializada para prestação de <u>serviços médicos na área de clinico geral.</u>	48	173,86	8.345,28
Total mensal: 22.651,20			

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, em 17 de outubro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

VINICIUS ALBERTO DALL BOSCO
CONTRATADO

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20